

LEI MUNICIPAL Nº 731 /88 De 23 de novembro de 1.988.

DISPÕES SOBRE O REORDENAMENTO DE LOTES URBANOS
NO DISTRITO DE IRATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES BENJAMIM BODANESE, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica aprovado o reordenamento urbano, dos imóveis e vias públicas localizados nas quadras 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17 e 18 do Distrito de Irati, cfe memorial descritivo e mapas que farão partes integrantes da presente Lei, atendendo assim a relevante interesse social.

Art. 2º- O reordenamento urbano de que trata a presente Lei compreender-se-á modificação ou alteração de área, divisas e localização de lotes urbanos nele compreendido.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Em 23 de novembro de 1.988

Euclides B. Bodanese
Euclides Benjamim Bodanese
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Dimer Darci Bodanese
Dimer Darci Bodanese
Diretor de Administração